#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1032/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

RAZÃO						
SOCIAL: ENDEREÇO:					Nº:	
BAIRRO	Mun	icípio		I		
CEP:		UF:				
CNPJ:		IE:				
ATIV. PRINCIPAL:						
TELEFONE						
E-MAIL:						
Acusamos o recebimento, na íntegra, através de ace PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1032/2017, CONO	esso a pág CORRÊN	ina: <u>httr</u> CIA PÚ	:://www.riquez BLICA N.º 01	a.sc.gov /2017.	<u>v.br</u> , (	o edital d
Identificação responsável pela retirada do edital:			Local,	de		de 2017
Nome:		Ass	inatura:			
Documento:						
RG CPF N°:						
Carim	ibo CNPJ					
Em caso de retirada do edital pela internet no site da		a é conc	lição participad	cão no c	ertan	ne, o

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitacao@riqueza.sc.gov.br**.

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 1032/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

= EDITAL=

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS **EXECUÇÃO DE SERVICOS** DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO **FINAL** DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SERVICO SAÚDE), NOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA (SEDE E VILA CAMBUCICA.

O MUNICÍPIO DE RIOUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia de limpeza pública (coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde), nos perímetros urbanos do Município de Riqueza (Sede e Vila Cambucica) e que estará recebendo as propostas e a documentação até às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2017, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, e neste mesmo dia e local, às 09:10 horas realizará a abertura dos envelopes contendo a habilitação e após decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia de limpeza pública (coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde), nos perímetros urbanos do Município de Riqueza (Sede e Vila Cambucica):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	Coleta e Transportes de resíduos sólidos domiciliares	Mês	12,00	7.940,00	95.280,00
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário	Mês	12,00	5.060,00	60.720,00
3	Coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde de estabelecimentos	Mês	12,00	385,00	4.620,00
4	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos	Mês	12,00	385,00	4.620,00
5	Coleta de medicamentos vencidos, grupo B	Kg.	360,00	8,00	2.880,00

- 1.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (item 1), serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, em dias alternados, sendo, 03 (três) vezes por semana na Sede do Município e 01 (uma) vez por semana na Vila Cambucica, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.;
- **1.3** A malha viária urbana é composta de 16,05 Km de vias públicas na Sede do Município e 4,64 Km de vias públicas na Vila Cambucica;
- 1.3.1 A distância da Sede do Município até Vila é de 9 Km;
- **1.4** A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde é de 46 ton/mês;
- **1.5** A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 2, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes;
- **1.6** Fica facultado à fornecedora efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
- **1.7** A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que tratam os itens 3, 4 e 5, deverão ser de acordo com a <u>RDC 306 da Anvisa</u>, de 07 de dezembro de 2004, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias;
- **1.8** Fica reservada à fornecedora a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam os itens 3, 4 e 5, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;
- **1.9** Os serviços de que tratam os itens 3, 4 e 5 compreendem os grupos "A1", "A4", "B", "D" e "E" da RDC 306 da Anvisa, de 07 de dezembro de 2004 e devem estar de acordo com o o normativo indicado.

#### 2 DO PRAZO

- **2.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a Licitante vencedora será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado casa haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **2.1.1** O período de vigência do contrato, poderá excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do § 4°, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que seja devidamente justificado pelo órgão competente do Município de Riqueza/SC.

#### 3 ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

**3.1** Os envelopes contendo os documentos para habilitação de N° 01 e da proposta N° 02 deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 28 de Maio de 2017**, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riqueza, sito a Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura dos envelopes contendo a

Documentação para habilitação (N° 01), será realizada em sessão pública a partir das 09:10 horas do mesmo dia e no mesmo local.

- **3.2** A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (N° 02) **poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la**, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.
- **3.2.1** Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados.

# 4 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "1 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "2 ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o email: licitação@riqueza.sc.gov.br.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas sob a forma de consórcio.
- **4.3** Para poder participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os Envelopes N° 01 contendo a documentação para habilitação e N° 02 contendo a proposta de preços, até a data e horário limites indicados no item 3.1, não sendo aceiros, em qualquer hipótese, documentos após esse horário, ainda que tenham sido despachados anteriormente.
- **4.4** A retirada do edital far-se-á de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horários através da página: <a href="http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107">http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107</a>;
- **4.5** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **4.5.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 4.4, dirigido à presidente da Comissão Permanente de Licitações Sra. Marina Araldi.

# 5 DA HABILITAÇÃO

**5.1** O envelope  $N^\circ$  01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1032/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2015 MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

**CNPJ/CPF:** 

**5.2** Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

#### Habilitação Jurídica:

- **5.2.1** Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, podendo ser:
- a) Registro Comercial, no caso de firma de empresário;
- **b**) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração qu elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Regularidade Fiscal:**

- **5.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **5.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- **5.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- **5.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade;

#### Qualificação Econômico-Financeira:

- **5.2.7** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.2.8** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.
- **5.2.9** Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% dos serviços, na data da apresentação da proposta, segundo o artigo 31, § 3°, da Lei 8.666 de 1993

#### Qualificação Técnica:

**5.2.10** Prova de registro e regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa

licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;

- **5.2.11** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:
- a) Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação;
- b) Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação;
- c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, deverá ser realizada através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados;
- d) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação 01(um) caminhão coletor, com compactador de capacidade mínima de 12m³ e 01 veículo tipo furgão para coleta dos resíduos de saúde de acordo com Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Anvisa;
- e) Comprovação de que a empresa licitante ao atender Normas de Segurança do Trabalho possui, no mínimo: i) Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR-9 e ii) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7;
- f) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no "cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental";

#### **Licenciamento Ambiental:**

- **5.2.12** Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da coleta e transportes dos resíduos;
- 5.2.12.1 Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.
- **5.2.13** Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES

POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal N° 6938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/00;

#### **Outras Comprovações:**

- **5.2.14** Declaração de visita ao local dos serviços atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (Modelo Anexo VIII);
- 5.2.14.1 As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.
- 5.2.14.2 Caso as proponentes queiram que um funcionário do Município de Riqueza acompanhe as visitas deverá agendar horário com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo telefone 49 3675 3200 com Marina ou Josimar;
- **5.2.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- **5.2.16** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (Modelo Anexo IV).
- **5.2.17** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (Modelo Anexo V).
- a) Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.
- **5.2.17** Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

#### 6 – DA PROPOSTA

**6.1** O envelope  $N^{\circ}$  02 – proposta – deverá ser apresentado fechado e lacrado identificado da seguinte forma:

B) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1032/2017 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 01/2017 MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

**CNPJ/CPF:** 

- **6.2** O Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, deverá conter a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:
- 6.2.1 **Carta Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:
- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) Data;
- d) Preços unitários e total grafados em algarismos, e o preço global (12 meses) grafado em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, com no máximo dois dígitos após a vírgula;
- d.1. Nos preços, unitário, total e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- e) O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 168.120,00 (cento e sessenta e oito mil cento e vinte reais).
- e.1. A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 6.8 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Concorrência nº 01/2017, será desclassificada.
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta
- f.1. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.
- f.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.
- f.3. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.
- **6.3** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.
- **6.4** A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.
- **6.5** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **6.7** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N°s. 1 e 2;

**6.8** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

#### 7 DA REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES DA LICITAÇÃO

- **7.1** Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante ou do consórcio de licitantes nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar da seguinte forma:
- a) por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, incluso no Envelope nº 1; ou
- b) por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, dentro ou fora do Envelope nº 1, os quais ficarão retidos no processo.
- **7.2** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo 01 (um) representante de cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente ou dentro do Envelope nº 01 HABILITAÇÃO.
- **7.3** A ausência do instrumento de procuração não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame.
- **7.4** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões as licitantes ou seus representantes, desde que devidamente munidos de instrumento de procuração na forma cima descrita.
- **7.5** Em qualquer caso, para representar o licitante na sessão, o representante ou procurador deverá ainda apresentar na abertura da sessão inicial original de seu **documento de identificação** civil (RG, carteira de registro profissional etc.).
- **7.6** Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da licitação, inclusive assinando a Ata, no entanto, somente terá direito à voz nas sessões o licitante credenciado na condição de representante legal ou preposto, conforme acima.
- **7.7** Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às licitantes que efetivamente se façam presentes nas sessões e que os representantes tenham poderes decisórios.

# 8 DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **8.1** No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processara a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 1) e Proposta de Preços (Envelope N° 2);
- **8.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;
- **8.3** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados

pela Comissão de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

- **8.5** Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6°, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **8.6** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **8.7** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as licitantes presentes;
- 8.8 Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente a confecção da Ata;
- **8.9** No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricara;
- **8.10** Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;
- **8.11** A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.
- **8.12** Havendo no certame licitatório participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.
- **8.13** Para o caso da indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

# 9 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1.

- **9.1** Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- **9.2** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- **9.3** Não serão aceitos protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- **9.4 As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

- **9.5** Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **9.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.7** Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renuncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.
- **9.8** Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados e determinará a abertura do prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- **9.9** Não ocorrendo a renúncia do item 9.7 e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.
- **9.10** Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.
- **9.11** É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.
- **9.12** A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- **9.13** Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.
- **9.14** O resultado da "HABILITAÇÃO" será afixado no mural localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Riqueza, bem como disponibilizado na página: <a href="http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/codMapaItem/9107">http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107</a>, para conhecimento.

#### 10 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados.
- 10.2 Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

**10.3** Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

# 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **11.2** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será GLOBAL.
- **11.3** Em caso de erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
- **11.4** Erros da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.
- **11.5** A Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
- **11.6** O preço total resultante da revisão, processada na forma dos itens 11.3 e 11.4, será considerado como o Valor Global Proposto, para efeito da presente Licitação.
- 11.7 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.
- 11.8 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.
- **11.9** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Riqueza; ou
- b) valor orçado pelo Município de Riqueza.
- **11.10** A Comissão de Licitações **é facultada**, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.
- **11.11** No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **11.12** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2°, do Artigo 3°, e Parágrafo 2°., do Artigo 45, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

- **11.13** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.
- **11.14** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas,

sendo observado o seguinte procedimento:

- a) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.
- b) Ocorrendo a situação descrita no na alínea anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- c) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um **prazo de 2 (dois) dias úteis**.
- d) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- **11.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do item 11.14 (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- **11.16** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate ficto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.17** A regra do empate ficto somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- **11.18** Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;
- **11.19** A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **11.20** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.
- 11.21 A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;
- **11.22** Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

- **11.23** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- **11.24** Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.
- **11.25** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- **11.26** O resultado do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS" será afixado no mural localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Riqueza, bem como disponibilizado na página: <a href="http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107">http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107</a>, para conhecimento.

#### 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **12.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- 12.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na recolha dos resíduos, limitada a 10% do valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- **12.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **12.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **12.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**12.6** A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **13.2** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **13.3** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações.
- **13.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.
- **13.5** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.
- **13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **13.8** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Riqueza.

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **14.1** Contatar com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município de Riqueza, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- **14.2** Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município de Riqueza ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo Município de Riqueza exclua ou atenue essa responsabilidade;
- **14.3** As contratações de mão-de-obra feitas pela contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela contratada e o Município de Riqueza;
- **14.4** Admitir a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- **14.5** Responsabilizar-se pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes dos serviços objeto deste certame e do contrato a ser celebrado,

bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

- **14.6** Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Riqueza, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- **14.7** Informar o Município de Riqueza da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- **14.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- **14.9** Responder pelos danos causados ao Município de Riqueza ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- **14.10** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados;
- 14.11 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- **14.12** Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- **14.13** Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste certame;
- **14.14** Somente manter em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- **14.15** Acatar solicitação do Município de Riqueza de afastamento de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- **14.16** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;
- **14.17** Será terminantemente proibido aos empregados da contratada estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- **14.18** A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da contratada, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- **14.20** Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- **14.21** Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- **14.22** Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- **14.23** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;

- **14.24** Permitir aos funcionários do Município de Riqueza, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 14.25 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- **14.26** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 14.27 Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- **14.28** Encaminhar ao Município de Riqueza, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- **14.29** Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o Município de Riqueza, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- **14.30** Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- **14.31** Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- **14.32** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 01/2017 e apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **14.33** Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste contrato;
- **14.34** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- **14.35** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- **14.36** Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a legislação;
- **14.37** Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **14.38** Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie;

# 15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA

**15.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

- 15.2 Zelar pela boa execução dos serviços pela contratada;
- 15.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- **15.4** Determinar à CONTRATADA e está deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste certame, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas no edital e na proposta;
- **15.5** Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à contratada por força do Edital e do Contrato;
- **15.6** Exigir substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;
- **15.7** Transmitir oficiosamente à contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo ao Município de Riqueza decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- **15.8** Atestar e efetuar à contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste certame e no contrato.
- **15.9** Exercer a fiscalização dos serviços através do Sr. Valmor Rigo, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Sr. Ademar Pignat, Secretário de Administração e Finanças, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma;

## 16 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **16.1** Será firmado contrato, minuta (Anexo VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- **16.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;
- **16.3** A Administração, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **16.5** É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
- **16.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

- **16.7** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Criciúma, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3°, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **16.8** No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 17 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **17.1** A Contratada enviará, mensalmente, nota fiscal, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município de Riqueza da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- **17.2** O pagamento será mensal, após apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, desde que a mesma tenha sido protocolada no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 17.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- **17.4** Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de início do contrato, com base no INPC/IBGE, acumulado desde o mês de início do contrato até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
- **17.5** Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.
- 17.6 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela contratada;
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do § 1º do mesmo artigo.
- **17.7** A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

# 18 DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **18.2** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

# 19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**19.1** A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de

ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

### 20 DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **20.1** A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos no presente edital, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao Município de Riqueza rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **20.2** O Município pode solicitar à contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto do contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na proposta que deu origem ao contrato.

# 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,	08
Olgao	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	01
Omdade Orçament.	MUNICIPAIS	01
	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.28.00.00 – COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS

# 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1** A Comissão de Licitações do Município de Riqueza poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação,

desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os princípio da licitação.

- **22.2** A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.3** A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **22.4** Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **22.5** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- **22.6** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **22.7** A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- **22.8** A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
- **22.9** A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização, no caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.
- **22.10** A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.
- **22.11** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.
- **22.12** É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.
- **22.18** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.
- **22.19** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0\*\*49) 3675 3200, e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações e Contratos na sede administrativa do Município de Riqueza, localizada na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado

de Santa Catarina, CEP 89.895-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

- **22.20** Onde este Edital de Licitação for omisso, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **22.21** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Mondai/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.22** Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos: Anexo I Modelo de Proposta; Anexo II Modelo de Credenciamento Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V Modelo de Declaração de Servidor Público; Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços e Anexo VIII Mapas.

Município de Riqueza/SC, 22 de Maio de 2017.

Renaldo Mueller Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

EMPI	RESA:							
ENDI	EREÇO:							
CNPJ	:		IE:					
BANG	co:							
AGÊN	NCIA:							
CONT								
E-mai	il							
						Carii	mbo CNPJ	
Aprese	entamos no	ssa proposta para	a realização os	seguinte	s produtos	:		
Item		Descrição do It	tem	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Obs.: N sociais transpo VALII	No preço co , obrigaçõ ortes e desl <b>DADE DA</b>	roposta: R\$  otado já estão ind  oes trabalhistas, ocamentos e outi  PROPOSTA C  sula 6, item 6.1,  de	previdenciári ras quaisquer q COMERCIAL	as, fisca que incida : 05 (cine	ais e con am sobre a	nerciais, assir contratação;		

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

pelo Sr, o profissão e endereço Senhor (nome, RG amplos poderes pa relação ao usando Concorrência nº Or renunciar, desistir, substabelecer esta e	com qualificação completo) pelo presente instrumento, CPF, nacionalidade, esta ra junto ao Município de dos recursos, interpô-los 1/2017, podendo negociar firmar compromissos ou m outrem, com ou sem reseccial, para esta licitação.	ta nome, RG, CP o de mandato, nome do civil, profissão Riqueza - SC, programa preços e demais acordos, receber o	PF, nacio eia e con o e endo raticar o tório nº condiçõe e dar qu	onalidade, e nstitui, seu P ereço), a que s atos neces 1032/2017, es, confessa titação, pode	stado civil, rocurador o em confere ssários com , Edital de r, transigir, endo ainda,
			_, em	de	2017
	Carimbo e Assina	ntura do Credencia	nte	_	

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*	sob	as	penas	da	lei,	para	fins		,			empresa/pessoa
física					- D (1							lônea para licitar
				,					*			da Lei 8.666/93,
										_		s documentos de
3	′ 1				itual s	ituação	o quan	to a cap	acidade juri	ídica,	técn	iica, regularidade
fiscal e ec	onôm	ica -	financei	ira).								
Atenciosa	mente	2,										
								,	de			de

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº		, por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a)		, portador da carteira de
identidade n°	e CPF n°	, declara para o fim do disposto
no Inciso V do Art. 27	7 da Lei nº 8.666, de 2	1 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999.	, que não emprega men	or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não empre aprendiz.	ga menor de dezesseis	anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de
Atenciosamente,		
		,de

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	, com sede na, CEP ), residente Estado de Ira nas hipóteses de	, neste ato e domiciliado , CEP	P, bairro representada na	., Município pelo Sr , nº, bai CLARA, sob	de, irro, as penas da
			, em	de	2017.
	Carimbo e Assina	atura do Repres	entante I egal		

#### **ANEXO VI**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2017.

O MUNICÍPIO DE RIQ	<b>UEZA</b> , Estado de Sa	nta Catarina, com	sede na Rua João Mari, 55,
inscrito no CNPJ sob n.º 9.	5.988.309/0001-48, ne	ste ato representado	por seu Prefeito Municipal,
RENALDO MUELLER,	brasileiro, casado, ago	ente político, inscri	to CPF n° 526.329.119-15 e
RG nº 1.658.176, residente	e e domiciliado na Av	enida José Bressan,	2277, Centro do Município
de Riqueza, Estado d	le Santa Catarina,	CEP 89.895-000	), doravante denominado
CONTRATANTE e a em	npresa		, inscrita no CNPJ/MF
sob n.°	sito a Rua		_,, sala na cidade
de, neste ato re	epresentada por seu t	itular Sr	
, portador da CI	n.º, dorav	vante denominada C	CONTRATADA, de comum
acordo e com amparo no F	Processo Licitatório nº.	1032/2017, Edital	de Concorrência nº 01/2017,
e que se regerá pela Lei F	Federal n. 8.666, de 2	1 de junho de 1993	, e alterações subsequentes,
pelos termos da proposta v	vencedora e atendidas	as cláusulas e cond	ições que se enunciam a no
presente instrumento.			

**ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do no Processo Licitatório nº. 1032/2017, Edital de Concorrência nº 01/2017, adjudicado em XX/XX/20XX e homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia de limpeza pública (coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviço de saúde), nos perímetros urbanos do Município de Riqueza (Sede e Vila Cambucica):

I	tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Tot.
	1	Coleta e Transportes de resíduos sólidos domiciliares	Mês	12,00		
	2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares — operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário	Mês	12,00		
	3	Coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde de estabelecimentos	Mês	12,00		
	4	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de	Mês	12,00	·	•

	estabelecimentos			
5	Coleta de medicamentos vencidos, grupo B	Kg.	360,00	

- 1.2 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (item 1), serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, em dias alternados, sendo, 03 (três) vezes por semana na Sede do Município e 01 (uma) vez por semana na Vila Cambucica, conforme mapa em anexo, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.;
- **1.3** A malha viária urbana é composta de 16,05 Km de vias públicas na Sede do Município e 4,64 Km de vias públicas na Vila Cambucica, conforme tomou conhecimento a contratada durante o Processo Licitatório que originou o presente;
- **1.3.1** A distância da Sede do Município até Vila é de 9 Km, conforme tomou conhecimento a contratada durante o Processo Licitatório que originou o presente;
- **1.4** A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 2, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes;
- **1.5** Fica facultado à fornecedora efetuar a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada.
- **1.6 A Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde, que tratam os itens 3, 4 e 5, deverão ser de acordo com a <u>RDC 306 da Anvisa</u>, de 07 de dezembro de 2004, bem como a disposição final deverá ser em área própria e ou de sua responsabilidade, com as devidas licenças ambientais necessárias;**
- **1.7** Fica reservada à fornecedora a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de que tratam os itens 3, 4 e 5, caso se verifique que os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e/ou separação;
- **1.8** Os serviços de que tratam os itens 3, 4 e 5 compreendem os grupos "A1", "A4", "B", "D" e "E" da RDC 306 da Anvisa, de 07 de dezembro de 2004 e devem estar de acordo com o normativo indicado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- **2.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a Licitante vencedora será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado casa haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **2.1.1** O período de vigência do contrato, poderá excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do § 4°, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que seja devidamente justificado pelo órgão competente do Município de Riqueza/SC.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1** Contatar com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município de Riqueza, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- **3.2** Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município de Riqueza ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo Município de Riqueza exclua ou atenue essa responsabilidade;
- **3.3** As contratações de mão-de-obra feitas pela contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela contratada e o Município de Riqueza;
- **3.4** Admitir a mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- **3.5** Responsabilizar-se pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes dos serviços objeto deste certame e do contrato a ser celebrado, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- **3.6** Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Riqueza, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- **3.7** Informar o Município de Riqueza da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- **3.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- **3.9** Responder pelos danos causados ao Município de Riqueza ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- **3.10** Apresentar ao contratante, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados;
- 3.11 Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- **3.12** Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles expressamente autorizados pela fiscalização do contrato;
- **3.13** Dispor de funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste certame;
- **3.14** Somente manter nos serviços deste contrato os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

- **3.15** Acatar solicitação do Município de Riqueza de afastamento de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- **3.16** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;
- **3.17** Será terminantemente proibido aos empregados da contratada estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- **3.18** A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da contratada, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- **3.20** Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- **3.21** Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- **3.22** Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- **3.23** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- **3.24** Permitir aos funcionários do Município de Riqueza, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 3.25 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- **3.26** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- **3.27** Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- **3.28** Encaminhar ao Município de Riqueza, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato:
- **3.29** Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o Município de Riqueza, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- **3.30** Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- **3.31** Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

- **3.32** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 01/2017 e apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **3.33** Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste contrato;
- **3.34** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- **3.35** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- **3.36** Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a legislação;
- **3.37** Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **3.38** Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie;

# CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA

- **4.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- **4.2** Zelar pela boa execução dos serviços pela contratada;
- **4.3** Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- **4.4** Determinar à CONTRATADA e está deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste certame, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas no edital e na proposta;
- **4.5** Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à contratada por força do Edital e do Contrato;
- **4.6** Exigir substituição de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;
- **4.7** Transmitir oficiosamente à contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo ao Município de Riqueza decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;
- **4.8** Atestar e efetuar à contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste certame e no contrato.
- **4.9** Exercer a fiscalização dos serviços através Sr. Valmor Rigo, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Sr. Ademar Pignat, Secretário de Administração e Finanças, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma;

# CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **5.1** A Contratada enviará, mensalmente, nota fiscal, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do Município de Riqueza da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- **5.2** O pagamento será mensal, após apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 15° (decimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, desde que a mesma tenha sido protocolada no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- **5.3** Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- **5.4** Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de início do contrato, com base no INPC/IBGE, acumulado desde o mês de início do contrato até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.
- **5.5** Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.
- **5.6** Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela contratada;
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do § 1º do mesmo artigo.
- **5.7** A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

#### CLAUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

**6.1** O valor global estimado deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), nele incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, valestransportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto do Edital de Concorrência nº. 01/2017 e do presente Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301

Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO SAÚDE MUNICIPAL	2.007
Fonte	Impostos e Transferências – Saúde	102

I - CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,	08	
Olgao	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	08	
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	01	
Omdade Orçament.	MUNICIPAIS	01	
	TRANSPORTE	26	
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122	
Programa	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	09	
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.010	
Fonte	Recursos Ordinários	100	

II – CARACT	ERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.28.0	0.00 – COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS

# CLÁUSULA OITAVA: DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **8.1** A CONTRATADA se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, no Edital de Concorrência e no presente Termo, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao CONTRATANTE rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **8.2** O CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:
- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência do CONTRATANTE;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
- **9.2** O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:
- a) Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual:

- b) Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE.
- c) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- c.1 Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Riqueza e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c.2 Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.
- **9.3** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 9.4 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

#### CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- a) Advertência;
- **b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.
- **10.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **10.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na recolha dos resíduos, limitada a 10% do valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- **10.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
- **10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- **b**) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
- **10.6** A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- **11.1** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- **11.1.1** Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas, verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- **11.2** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- **11.4** A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 14.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- 11.5 Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
- **11.6** A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas legais vigentes aplicáveis ao objeto contratual, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Riqueza através do Sr. Valmor Rigo, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Sr. Ademar Pignat, Secretário de Administração e Finanças, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
- **12.3** A fiscalização do Município de Riqueza não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **12.3** Município de Riqueza se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e Edital de Licitação que o originou.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DE AÇÃO JUDICIAL

**13.1** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PARTES INTEGRANTES

- **14.1** Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Nº 01/2017, bem como as condições estabelecidas no edital e neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
- 14.1.1 Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO CONTRATUAL

- **15.1** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato ou nas demais hipóteses previstas, dentre outros, nos artigos 65 e 57, § 1°, da Lei 8.666/93;
- **15.2** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO

- **16.1** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- **16.2** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
- **16.3** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza,	de	de 2017.
-----------------------	----	----------

# RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS CONTRATADA

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Eu	Eng.	Civil,	portador	da	carteira	do	CREA
1°repi	esentando	a E	mpresa		, DE	ECLARC	), em
atendimento ao disposto no PR							
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017	, que vi	sitei os	s locais pa	ra <b>exe</b>	cução do	s servi	os de
engenharia de limpeza pública	(coleta, t	ranspoi	rte e destin	ação f	inal de re	síduos s	sólidos
domiciliares e de serviço de saúd		_		•			
e Vila Cambucica), de acordo					-	-	•
Riqueza/SC, conforme o Edital							-
nerentes à natureza dos trabalhos,	-				_	1	
,			3 1				
				.(SC)	de	de	e 2017.
				- /,			
••••	F	Eng. Civ	 i1	•••			
		EA n°					
	$\sim$ 1 $^{\circ}$	II					



**ANEXO VIII** 

**MAPAS**